



Jornal Oficial

Sumário

Decretos	02
Portarias	22
Editais Licitação	29
Extratos de Aditivos de Contratos	30
Extrato de Convênios	31
Extrato de Aditivo de Convênio	34
Extrato de Estágios	34
Edital	35
Termo de Cessão de Imóvel	35
Termo de Cessão de Servidor	35
Atas Oficiais SAAE	40

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Sacramento, criado pela Lei nº 313 de 05 de março de 1991.

Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 - Centro – Tel. 34 3351-8900.

Controle de Atos Legais: Secretaria Municipal de Governo / Negócios Jurídicos

Diagramação e Arte Final: Luander Santos - Departamento de Comunicação

DECRETOS

DECRETO Nº. 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA E DESIGNA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, que “ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;

CONSIDERANDO que os cargos abaixo relacionados são de provimento em comissão e, portanto, de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para exercerem cargos de provimento em comissão que compõe a Estrutura Organizacional da Administração Pública e da Prefeitura de Sacramento, nos termos da Lei Municipal 1.451/2016, a partir de **1º de janeiro de 2017**:

- I. **PAULO DE TARSO NATAL FONSECA**, *Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos*;
- II. **REGINALDO AFONSO DOS SANTOS**, *Secretário Municipal de Saúde*, com Gratificação Especial de Representação (GER), no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento fixo correspondente ao cargo;
- III. **SILVIA MADALOSSO DREHER**, *Secretária Municipal de Assistência Social*;

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, do quadro permanente, para ocuparem cargos de provimento em comissão que compõe a Estrutura Organizacional da Administração Pública e da Prefeitura de Sacramento, nos termos da Lei Municipal 1.451/2016, a partir de **1º de janeiro de 2017**:

- I. **CIBELE MAGNABOSCO**, *Professora de Educação Básica II*, para o cargo de Secretária Municipal de Educação;
- II. **CLEBER SILVEIRA BORGES**, *Fiscal de Rendas*, para o cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças e terá seus vencimentos fixados com opção pela remuneração do emprego público de caráter permanente, consideradas suas vantagens de carreira;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**DEFINE RESPONSÁVEIS PELAS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Define como responsáveis pelas movimentações bancárias, relativas ao CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, junto às agências bancárias, o empregado público municipal **CLÉBER SILVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Economia e Finanças em conjunto com **WESLEY DE SANTI DE MELO**, na qualidade de Prefeito do Município de Sacramento, principalmente para as ações abaixo descritas:

- I. abrir contas de depósitos;
- II. requisitar cartão eletrônico;
- III. encerrar contas de depósitos;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. retirar cheques devolvidos;
- VI. endossar cheque;
- VII. sustar/contra-ordenar cheques;
- VIII. cancelar cheques;
- IX. baixar cheques;
- X. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XI. consultar contas/aplic.programas repasses;
- XII. consulta de ORPAG do exterior pela CABB;
- XIII. solicitar saldos/extratos;
- XIV. solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. solicitar saldos/extratos de operações;
- XVI. emitir comprovantes;
- XVII. consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XVIII. emitir cheques;
- XIX. receber ordens de pagamento;
- XX. liberar arquivos de pagamentos no auto atendimento setor público;
- XXI. autorizar débito em conta relativo a operações;
- XXII. efetuar transferências/pagamentos;
- XXIII. efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XXIV. efetuar saques - conta corrente;
- XXV. efetuar saques – poupança;
- XXVI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXVIII. efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXIX. efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- XXX. assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos;
- XXXI. autorizar transação no balcão de comércio exterior;
- XXXII. assinar boleto de câmbio;
- XXXIII. assinar contratos de câmbio pronto;
- XXXIV. serviços de cambio e comercio exterior;
- XXXV. receber citações intimações e notificações em procedimentos judiciais;
- XXXVI. consultar depósitos judiciais via internet;
- XXXVII. solicitar saldos/extratos de conta judicial;
- XXXVIII. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais;
- XXXIX. assinar mandato eletrônico depósito judiciais;
- XL. consultar saldo/extrato de depósitos judiciais;
- XLI. assinar contratos abertura crédito/apólices de seguros;
- XLII. assinar instrumentos convênio e contratos prestação de serviços

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DEFINE RESPONSÁVEIS PELAS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SACRAMENTO

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e a Lei nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Define como responsáveis pelas movimentações bancárias, relativas ao CNPJ sob o nº 10.547.979/0001-76, junto às agências bancárias, o servidor público municipal **SILVIA MADALOSSO DREHER**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social em conjunto com **WESLEY DE SANTI DE MELO**, na qualidade de Prefeito do Município de Sacramento, principalmente para as ações abaixo descritas:

- I. abrir contas de depósitos;
- II. requisitar cartão eletrônico;
- III. encerrar contas de depósitos;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. retirar cheques devolvidos;
- VI. endossar cheque;
- VII. sustar/contra-ordenar cheques;
- VIII. cancelar cheques;
- IX. baixar cheques;
- X. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XI. consultar contas/aplic.programas repasses;
- XII. consulta de ORPAG do exterior pela CABB;
- XIII. solicitar saldos/extratos;
- XIV. solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. solicitar saldos/extratos de operações;
- XVI. emitir comprovantes;
- XVII. consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XVIII. emitir cheques;
- XIX. receber ordens de pagamento;
- XX. liberar arquivos de pagamentos no auto atendimento setor público;
- XXI. autorizar débito em conta relativo a operações;
- XXII. efetuar transferências/pagamentos;
- XXIII. efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XXIV. efetuar saques - conta corrente;
- XXV. efetuar saques – poupança;
- XXVI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXVIII. efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXIX. efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- XXX. assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos;

- XXXI. autorizar transação no balcão de comércio exterior;
- XXXII. assinar boleto de câmbio;
- XXXIII. assinar contratos de câmbio pronto;
- XXXIV. serviços de cambio e comercio exterior;
- XXXV. receber citações intimações e notificações em procedimentos judiciais;
- XXXVI. consultar depósitos judiciais via internet;
- XXXVII. solicitar saldos/extratos de conta judicial;
- XXXVIII. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais;
- XXXIX. assinar mandato eletrônico depósito judiciais;
- XL. consultar saldo/extrato de depósitos judiciais;
- XLI. assinar contratos abertura crédito/apólices de seguros;
- XLII. assinar instrumentos convênio e contratos prestação de serviços

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DEFINE RESPONSÁVEIS PELAS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DAS CONTAS Nº. 17075-5, Nº. 38490-9 E Nº. 18478-0, JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Define como responsáveis a servidora pública municipal **SILVIA MADALOSSO DREHER**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social em conjunto com **WESLEY DE SANTI DE MELO**, na qualidade de Prefeito do Município de Sacramento – pelas movimentações das contas nº. 17075-5, nº. 38490-9 e nº. 18478-0, relativas à Prefeitura Municipal de Sacramento, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, junto ao Banco do Brasil, principalmente para as ações abaixo descritas:

- I. abrir contas de depósitos;
- II. requisitar cartão eletrônico;
- III. encerrar contas de depósitos;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. retirar cheques devolvidos;
- VI. endossar cheque;
- VII. sustar/contra-ordenar cheques;
- VIII. cancelar cheques;

- IX. baixar cheques;
- X. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XI. consultar contas/aplic.programas repasses;
- XII. consulta de ORPAG do exterior pela CABB;
- XIII. solicitar saldos/extratos;
- XIV. solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. solicitar saldos/extratos de operações;
- XVI. emitir comprovantes;
- XVII. consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XVIII. emitir cheques;
- XIX. receber ordens de pagamento;
- XX. liberar arquivos de pagamentos no auto atendimento setor público;
- XXI. autorizar débito em conta relativo a operações;
- XXII. efetuar transferências/pagamentos;
- XXIII. efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XXIV. efetuar saques - conta corrente;
- XXV. efetuar saques – poupança;
- XXVI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXVIII. efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXIX. efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- XXX. assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos;
- XXXI. autorizar transação no balcão de comércio exterior;
- XXXII. assinar boleto de câmbio;
- XXXIII. assinar contratos de câmbio pronto;
- XXXIV. serviços de cambio e comercio exterior;
- XXXV. receber citações intimações e notificações em procedimentos judiciais;
- XXXVI. consultar depósitos judiciais via internet;
- XXXVII. solicitar saldos/extratos de conta judicial;
- XXXVIII. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais;
- XXXIX. assinar mandato eletrônico depósito judiciais;
- XL. consultar saldo/extrato de depósitos judiciais;
- XLI. assinar contratos abertura crédito/apólices de seguros;
- XLII. assinar instrumentos convênio e contratos prestação de serviços;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO ÚNICO RESPONSÁVEL PELAS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, VII e VIII, e art. 9º da Lei Federal n.º 8.080/1990;

CONSIDERANDO que as receitas geradas no âmbito do SUS são creditadas diretamente em contas especiais e movimentadas pela sua direção, conforme previsão expressa no art. 31, § 2º, da Lei Federal n.º 8.080/1990;

CONSIDERANDO que a administração da Saúde está vinculada ao Secretário Municipal, a quem compete a função de Gestor do SUS/Sacramento, conforme comando legal

expresso nas Leis Municipais n.ºs 975/2005 e 561/1997, art. 4º;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo é solidariamente responsável com o Secretário Municipal de Saúde pelos atos que assinar, ordenar ou praticar, conforme decisão do STF em Agravo de Instrumento - AI 631841/SP, Relator Min. Celso de Melo, Julgamento 24/04/2009 (Dje – 082 05/05/2009);

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito Civil pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República do Município de Uberaba (MG) – de n.º 1.22.002.000141/2010-70, em que é recomendado que o Gestor do SUS seja o único a movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde, sob pena de ajuizamento de ação civil pública;

CONSIDERANDO o preceito constitucional insculpido no inciso I, do art. 198 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **REGINALDO AFONSO**

DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde – Gestor do SUS – a proceder às movimentações bancárias, relativas ao Fundo Municipal de Saúde de Sacramento, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.985/0001-23, junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, como único responsável pela movimentação, principalmente para as ações abaixo descritas:

- I. abrir contas de depósitos;
- II. requisitar cartão eletrônico;
- III. encerrar contas de depósitos;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. retirar cheques devolvidos;
- VI. endossar cheque;
- VII. sustar/contra-ordenar cheques;
- VIII. cancelar cheques;
- IX. baixar cheques;
- X. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XI. consultar contas/aplic.programas repasses;
- XII. consulta de ORPAG do exterior pela CABB;
- XIII. solicitar saldos/extratos;
- XIV. solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. solicitar saldos/extratos de operações;
- XVI. emitir comprovantes;
- XVII. consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XVIII. emitir cheques;
- XIX. receber ordens de pagamento;
- XX. liberar arquivos de pagamentos no auto atendimento setor público;
- XXI. autorizar débito em conta relativo a operações;
- XXII. efetuar transferências/pagamentos;
- XXIII. efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XXIV. efetuar saques - conta corrente;
- XXV. efetuar saques – poupança;
- XXVI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXVIII. efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXIX. efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- XXX. assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos;
- XXXI. autorizar transação no balcão de comércio exterior;
- XXXII. assinar boleto de câmbio;
- XXXIII. assinar contratos de câmbio pronto;
- XXXIV. serviços de cambio e comercio exterior;
- XXXV. receber citações intimações e notificações em procedimentos judiciais;
- XXXVI. consultar depósitos judiciais via internet;
- XXXVII. solicitar saldos/extratos de conta judicial;

- XXXVIII. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais;
- XXXIX. assinar mandato eletrônico depósito judiciais;
- XL. consultar saldo/extrato de depósitos judiciais;
- XLI. assinar contratos abertura crédito/apólices de seguros;
- XLII. assinar instrumentos convênio e contratos prestação de serviços;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO UNICO RESPONSÁVEL PELAS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DAS CONTAS Nº. 37981-6 E Nº. 9151-0, JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **REGINALDO AFONSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde – Gestor do SUS – a proceder às movimentações das contas nº. 37981-6 e nº. 9151-0, relativas à Prefeitura Municipal de Sacramento, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, junto ao Banco do Brasil, principalmente para as ações abaixo descritas:

- I. abrir contas de depósitos;
- II. requisitar cartão eletrônico;
- III. encerrar contas de depósitos;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. retirar cheques devolvidos;
- VI. endossar cheque;
- VII. sustar/contra-ordenar cheques;
- VIII. cancelar cheques;
- IX. baixar cheques;
- X. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XI. consultar contas/aplic.programas repasses;
- XII. consulta de ORPAG do exterior pela CABB;
- XIII. solicitar saldos/extratos;
- XIV. solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. solicitar saldos/extratos de operações;
- XVI. emitir comprovantes;
- XVII. consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XVIII. emitir cheques;
- XIX. receber ordens de pagamento;
- XX. liberar arquivos de pagamentos no auto atendimento setor público;
- XXI. autorizar débito em conta relativo a operações;
- XXII. efetuar transferências/pagamentos;
- XXIII. efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XXIV. efetuar saques - conta corrente;
- XXV. efetuar saques – poupança;
- XXVI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;

- XVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII. efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXIX. efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- XXX. assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos;
- XXXI. autorizar transação no balcão de comércio exterior;
- XXXII. assinar boleto de câmbio;
- XXXIII. assinar contratos de câmbio pronto;
- XXXIV. serviços de cambio e comercio exterior;
- XXXV. receber citações intimações e notificações em procedimentos judiciais;
- XXXVI. consultar depósitos judiciais via internet;
- XXXVII. solicitar saldos/extratos de conta judicial;
- XXXVIII. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais;
- XXXIX. assinar mandato eletrônico depósito judiciais;
- XL. consultar saldo/extrato de depósitos judiciais;
- XLI. assinar contratos abertura crédito/apólices de seguros;
- XLII. assinar instrumentos convênio e contratos prestação de serviços;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADJUNTO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DO SAAE DE SACRAMENTO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo do SAAE encontra-se vago, cargo este que possui competência para nomear ou exonerar o Diretor Adjunto;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 01, datado de 02 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o empregado público municipal, **MARCO AURÉLIO MARTINS BORGES**, ocupante da Função Gratificada de **Diretor Adjunto do SAAE**, a contar de 1º de janeiro de 2017, retornando às suas funções originárias de Engenheiro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADJUNTO JUNTO AO SAAE DE SACRAMENTO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 994, de 12 de abril de 2006, inciso I, art. 1º;

CONSIDERANDO que o cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo do SAAE encontra-se vago, cargo este que possui competência para nomear o Diretor Adjunto;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o empregado público municipal, **OSNY ZAGO**, Engenheiro para ocupar a Função Gratificada de **Diretor Adjunto**, do SAAE, a contar de 1º de janeiro de 2017.

§1º – Fica delegado ao empregado público municipal ora designado, nos termos do art. 66, XXVII, 'a', da Lei Orgânica do Município, a competência do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo do SAAE.

§2º - O empregado público municipal ora designado, nos termos do Art. 34, da Lei Municipal nº 947/2005, terá seus vencimentos fixados com opção pela remuneração do emprego público de caráter permanente, consideradas suas vantagens de carreira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

REVOGA DECRETO Nº. 176, DE 30 DE ABRIL DE 2015 E DECRETO Nº. 360, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados integralmente os Decretos nº. 176/2015 e nº. 360/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO NO ART. 2º DO DECRETO Nº. 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE “CONCEDE AFASTAMENTO, POR MOTIVO DE LICENÇA-MATERNIDADE; ESTABILIDADE PROVISÓRIA E ESTENDE O CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE SIMONE ARAÚJO.”.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº. 331/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica concedida estabilidade provisória por 05 (cinco) meses, em face da licença-maternidade e, por conseguinte, ficando também estendido o contrato de trabalho da servidora pública municipal mencionada

no artigo anterior, até **19 de maio de 2017**.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS X E XI DO ART. 2º E AO INCISO XLV DO ART. 3º E ACRESCENTA INCISO L AO ART. 3º DO DECRETO Nº. 327, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE “EXONERA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos X e XI do art. 2º do Decreto nº. 327/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

X - ELAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES, *Chefe de Seção de Controle de Recursos Vinculados*, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, retornando ao emprego público de origem, do quadro permanente, de *Auxiliar Administrativo I de Escola*;

XI - ELIETE MAGALI SILVA DE MELO, *Diretora de Contabilidade*, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, retornando ao emprego público de origem, do quadro permanente, de *Auxiliar Administrativo I*.”.

Art. 2º O inciso XLV do art. 3º do Decreto nº. 327/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

XLV - Chefe de Seção de Controle de Recursos Vinculados, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;”.

Art. 3º Fica acrescentado ao art. 3º do Decreto nº. 327/2016, o inciso L, conforme descrito abaixo:

“Art. 3º (...)

L - Chefe de Seção de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, que “ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;

CONSIDERANDO que o cargo abaixo relacionado é de provimento em comissão e, portanto, de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **SERGIO ALVES DE ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão que compõe a Estrutura Organizacional da Administração Pública e da Prefeitura de Sacramento, nos termos da Lei Municipal 1.451/2016, de *Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos*, a partir de **1º de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**NOMEIA E DESIGNA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, que “ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;

CONSIDERANDO que os cargos abaixo relacionados são de provimento em comissão e, portanto, de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas as pessoas abaixo relacionadas para exercerem cargos de

provimento em comissão que compõe a Estrutura Organizacional da Administração Pública e da Prefeitura de Sacramento, nos termos da Lei Municipal 1.451/2016, a partir de **02 de janeiro de 2017**:

- I. **ADRIANO SISCONETO**, *Diretor de Transporte Escolar*, da Secretaria Municipal de Educação;
- II. **ALESSANDRA DOS SANTOS BORGES**, *Diretora de Planejamento e Administração da Saúde*, da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. **ANDERSON VENÍCIO ROSA**, *Diretor de Licitações*, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- IV. **ATILIO CESAR CERVATO**, *Subsecretário de Controladoria*, da Secretaria Municipal de Controladoria;
- V. **BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO**, *Diretor de Administração e Gestão Jurídica*, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- VI. **CARLOS ALBERTO CERCHI**, *Subsecretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural;
- VII. **CARLOS ANTONIO RODRIGUES**, *Subsecretário de Governo*, da Secretaria Municipal de Governo;
- VIII. **CAROLINA URBANO**, *Diretora de Contencioso Judicial*, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- IX. **CLAUDIONOR MANOEL DE CARVALHO**, *Diretor de Transporte*, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- X. **CLEBER ROSA DA CUNHA**, *Diretor Socioassistencial*, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XI. **DANIEL DE SOUZA CAMPOS**, *Subdiretor de Orçamento, Finanças e Convênios*, da Secretaria Municipal de Educação;
- XII. **DANIELA CRISTINA DE SOUZA**, *Diretora de Assistência à Produção*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- XIII. **EDUARDO COSTA VAZ**, *Subdiretor de Informática*, da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIV. **ELIAS ADRIEL FRAGA**, *Subdiretor de Vigilância à Saúde Ambiental*, da Secretaria Municipal de Saúde;
- XV. **FABIANO MATIAS DE MELO**, *Subdiretor de Informática*, da Secretaria Municipal de Educação;
- XVI. **HERMÓGENES VICENTE RIBEIRO**, *Subsecretário de Desenvolvimento Rural*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- XVII. **JORGE MAGELA BIANCHINI PEREIRA**, *Diretor de Assistência Social*, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XVIII. **KARLA FERNANDA PEREIRA**, *Subdiretora de Gerência do Centro de Apoio Psicossocial Luiz Giani*, da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIX. **KEULA SANTOS**, *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Cerchi Loyola*, da Secretaria Municipal de Educação;
- XX. **LEONARDO GOBBO**, *Diretor de Apoio Técnico*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- XXI. **LILIAN DA SILVA OLIVEIRA**, *Subdiretora de Recursos Humanos*, da Secretaria Municipal de Saúde;
- XXII. **LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, *Diretor de Indústria e Comércio*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural;
- XXIII. **MARCELA PRADO DE SANTI**, *Diretora do Procon Municipal*, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- XXIV. **MARCELO DE PAULA**, *Diretor de Comunicação Social*, da Secretaria Municipal de Governo;
- XXV. **MARCIO SILVA**, *Diretor de Administração*, da Secretaria Municipal de Educação;
- XXVI. **MARCOS ANTONIO ALVES**, *Subsecretário de Planejamento*, da Secretaria Municipal de Planejamento;
- XXVII. **MARIA AMELIA AFONSO**, *Subdiretora de Merenda Escolar*, da Secretaria Municipal de Educação;
- XXVIII. **MARIA DE FATIMA VIEIRA DO AMARAL**, *Subdiretora de Auditoria*, da Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIX. **MARINHO MARTINS SEVERINO SEGUNDO**, *Diretor de Planejamento Ambiental*, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XXX. **MARINO JOSÉ MARTINS LOBATO**, *Diretor de Limpeza Urbana*, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- XXXI. **MATEUS DE PAULA PEREIRA**, *Subsecretário de Saúde*, da Secretaria Municipal de Saúde;
- XXXII. **ORLANDO GONÇALVES DE FARIA**, *Subdiretor de Assistência ao Pregão*, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- XXXIII. **PATRÍCIA CRISTINA FURLAN**, *Subdiretora de Gerência do Centro de Referências, Especialidades e Serviços Dr. Antonio Julio da Silva Sobrinho*, da Secretaria Municipal de Saúde;
- XXXIV. **REGINALDO LIMIRO GOMIDES**, *Subdiretor de Patrimônio*, da Secretaria Municipal de Educação;
- XXXV. **RENATO ALVES BORGES**, *Subdiretor de Assuntos Legislativos*, da Secretaria Municipal de Governo;
- XXXVI. **ROSIMEIRE MARTINS REZENDE**, *Subdiretora de Comunicação Social*, da Secretaria Municipal de Governo;
- XXXVII. **SEBASTIÃO GARCIA DONADELI**, *Subsecretário de Obras e Serviços Urbanos*, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- XXXVIII. **SILMA APARECIDA DOMINGOS**, *Subdiretora de Gerência da Unidade Básica de Saúde Francisco Pinheiro de Oliveira*, da Secretaria Municipal de Saúde;
- XXXIX. **VILMAR ALVES DE MELO**, *Diretor de Assessoria Jurídica e Contábil*, da Secretaria Municipal de Controladoria;
- XL. **VIVIANE ALVES MAGNABOSCO**, *Subdiretora de Escrituração Escolar*, da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, do quadro permanente, para ocuparem cargos de provimento em comissão que compõe a Estrutura Organizacional da Administração Pública e da Prefeitura de Sacramento, nos termos da Lei Municipal 1.451/2016, a partir de **02 de janeiro de 2017**:

- I. **AILTON SANTOS PEREIRA**, *Motorista I*, para o cargo de Subdiretor de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. **BERGSON EVANGELISTA DOS SANTOS**, *Educador Sanitário*, para o cargo de Subdiretor de Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. **ELIETE MAGALI SILVA DE MELO**, *Auxiliar Administrativo I*, para o cargo de Diretora de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- IV. **ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA**, *Professora de Educação Básica I*, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Luiz Magnabosco, da Secretaria Municipal de Educação;
- V. **ELISANGELA DA SILVA**, *Auxiliar Administrativo II*, para o cargo de Subdiretora de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. **ÉLITA GOMIDE BERNARDES**, *Auxiliar Administrativo II*, para o cargo de Diretora de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- VII. **ESDRA INACIO ALVES**, *Auxiliar Administrativo II*, para o cargo de Diretora de Coordenação Jurídica e Operacional Interna, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- VIII. **HELICIO MANZAN ALVES**, *Motorista de Ambulância*, para o cargo de Motorista de Representação, da Secretaria Municipal de Governo;
- IX. **HELDER SILVEIRA BORGES**, *Auxiliar Administrativo I*, para o cargo de Diretor de Análises e Realizações, da Secretaria Municipal de Planejamento;
- X. **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, *Agente Comunitário de Saúde*, para o cargo de Subdiretora de Gerência da Unidade Básica de Saúde Dr. Milton Skaff, da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI. **JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS**, *Motorista de Ambulância*, para o cargo de Subdiretor de Transporte e Frota, da Secretaria Municipal de Saúde;
- XII. **JULIANA BATISTA DA SILVA**, *Agente Administrativo*, para o cargo de Diretora de Acompanhamento de Repasses Externos, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- XIII. **MARCOS MORENO CAMARGO FILHO**, *Fiscal de Rendas*, para o cargo de Diretor Operacional de Gestão, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- XIV. **NALLYN GOBBO BORGES**, *Assistente Social*, para o cargo de Subsecretária de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XV. **NELSON NEDES DA SILVA**, *Auxiliar de Serviços Urbanos II*, para o cargo de Diretor de Cadastro, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- XVI. **NORMA ESTELINA DE OLIVEIRA**, *Auxiliar Administrativo II*, para o cargo de Diretora de Pregão, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- XVII. **RITA FERREIRA VIRGILIO**, *Agente Comunitária de Saúde - PSF*, para o cargo de Subdiretora de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVIII. **SYNARA SANTANA BORGES**, *Assistente Social - CRAS*, para o cargo de Diretora de Controle Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XIX. **WANTUIL MARINHO FROIS**, *Auxiliar Administrativo II*, para o cargo de *Diretor de Esporte*, da Secretaria Municipal de Esportes;
- XX. **WELBER AMÂNCIO DE MELO**, *Auxiliar Administrativo II*, para o cargo de Diretor de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**DISPENSA A PEDIDO, EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 03, de 02 de janeiro de 2017, no qual o empregado público municipal **MARCELO RICARDO DE SOUZA**, *Técnico Agrícola*, solicita de forma expressa seu pedido de dispensa e respectiva rescisão contratual a partir de 02 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado, a pedido, o empregado público municipal **MARCELO RICARDO DE SOUZA**, *Técnico Agrícola*, a partir de **02 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Fica ainda a Diretoria de Administração de Recursos Humanos autorizada a proceder à rescisão contratual e pagamento dos respectivos haveres trabalhistas ao empregado público municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**NOMEIA MEMBROS, EM SUBSTITUIÇÃO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº. 550, de 24 de junho de 1997 alterada pela Lei Municipal nº 1.125, de 10 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 222, de 17 de junho de 2015, que “NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 283, de 18 de agosto de 2015, que “NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 64, de 01 de março de 2016, que “NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 309, de 25 de novembro de 2016, que “NOMEIA MEMBROS, EM SUBSTITUIÇÃO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 001, datado de 02 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, para o Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

- I. Representando a Secretaria Municipal de Educação:
 - a. CIBELE MAGNABOSCO, Presidente, em substituição a Daniela Borges de Araujo;
 - b. VALDAIR CANDIDADA SILVA, suplente, em substituição a Sheila Cristina Martins Gomes Melo;
- II. Representando os diretores da Rede Municipal de Ensino:
 - a. ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA, titular, em substituição a Deliany Rubia Melo Rodrigues Gonçalves;
 - b. MARILDA FERREIRA BORGES DE SOUZA, suplente, em substituição a Maria Regina Borges Montanher; e

Montanher;

III. Dr. TULIO MARCOS ANSELMO DA COSTA, em substituição ao Dr. Kesley Seyssel de Melo Rodrigues, titular; representando a Câmara Municipal de Sacramento.

Art. 2º - As funções desempenhadas pelos membros do **Conselho Municipal de Educação**, não serão remuneradas, sendo consideradas como serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA NOMEADA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS A ASSINAR DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a nomeação ocorrida em 02 de janeiro de 2017, onde a servidora Élita Gomide Bernardes foi designada para ocupar o cargo de provimento em comissão de *Diretora de Administração de Recursos Humanos*;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a *Diretora de Administração de Recursos Humanos*, **ÉLITA GOMIDE BERNARDES**, a assinar todos e quaisquer documentos relativos à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, tais como admissões, demissões, anotação em CTPS, férias, avisos-prévios, advertências, etc.

Parágrafo Único – Fica ainda autorizada a assinar autorizações de empréstimos, através de consignação em folha, juntamente com o Secretário Municipal de Economia e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DETERMINA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS E LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE CAMINHÕES PARA LIMPEZA URBANA, VISANDO ATENDER DEMANDA URGENTE DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de produtos e locação de caminhões para limpeza urbana, por parte de diversas secretarias e departamentos do Município de Sacramento/MG;

CONSIDERANDO o art. 24, IV da lei 8666/93, que autoriza a dispensa de licitação para casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a dispensa emergencial de licitação, nos termos que autoriza o art. 24, IV da Lei 8.666/93 para a aquisição emergencial de produtos e locação por diária de caminhões para limpeza urbana.

Parágrafo único – Ficam também autorizadas aquisições e/ou serviços que se mostrem imprescindíveis à garantia da continuidade dos serviços públicos, desde que considerados essenciais e devidamente justificados.

Art. 2º A aquisição de produtos e locação de diárias de caminhões, mediante dispensa de licitação, ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, mediante novo decreto, justificado o interesse público.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 19, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**AUTORIZA O RETORNO E CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Comunicação de Decisão do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social – que concedeu através do benefício nº. 6142413436, espécie 91 – Auxílio Acidentário;

CONSIDERANDO exegese teleológica abstraída do art. 7º da Lex Mater;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 118;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Sumula 378 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO o Laudo da Medicina do Trabalho atestando aptidão para exercer as atividades laborais;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 001, de 03 de janeiro de 2017, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o **retorno** da empregada publica municipal, **LUCILENE LUZIA MESSIAS**, ao seu emprego público de *Professora de Educação Básica I*, concedendo estabilidade provisória por 12 (doze) meses, pelo período de **17 de dezembro de 2016** à **16 de dezembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 03 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 20, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE INTEGRANTE DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do art. 37 e art. 198, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 34, de 02 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, autorizada a **prorrogar** o contrato de trabalho da empregada pública municipal, **MARINA DA MATTA GOULART**, *Nutricionista - PSF*, de **04 de janeiro de 2017 a 03 de janeiro de 2018**.

Parágrafo Único - A prorrogação, objeto deste artigo, não altera ou revoga as demais cláusulas do contrato da empregada pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 04 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros efetivos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2017, os seguintes servidores:

- I. **ANDERSON VENÍCIO ROSA** – Presidente;
- II. **MARCOS MORENO CAMARGO FILHO** – Secretário;
- III. **MARCOS ANTÔNIO ALVES** – Secretário;
- IV. **NANCY DIONI RODRIGUES DE MELO** – Membro;
- V. **NELSON NEDES DA SILVA** – Membro.

Parágrafo Único – São nomeados membros suplentes:

- a. **LEONAN JOSE FERNANDES;**
- b. **ESDRAINACIO ALVES.**

Art. 2º Convidar para participar, na condição de observador permanente, junto à Comissão, representante da Associação Comercial e Empresarial de Sacramento - ACE, devendo essa entidade indicar, formalmente, seu representante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, consoante o Decreto nº 066, de 28 de abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **NORMA ESTELINA DE OLIVEIRA** como pregoeira oficial e **ANDERSON VENÍCIO ROSA** como pregoeiro substituto, da Prefeitura Municipal de Sacramento.

Art. 2º Nomear para equipe de apoio que irá atuar nas sessões de Pregão, os seguintes servidores:

- I. DÁRIO CÉSAR ESTEVES;
- II. RITA FERREIRA VIRGÍLIO;
- III. LEONAN JOSÉ FERNANDES;
- IV. ELIZETE MARIA DA COSTA;
- V. NALLYN GOBBO BORGES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES, DISPONIBILIDADE E TÍTULOS E COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL Nº. 001/2017.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o item IX, do Edital nº. 001, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão para análise das habilitações, disponibilidade e títulos do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº. 001/2017, os seguintes membros:

- I. CIBELE MAGNABOSCO;
- II. DARCY VALDO DOS SANTOS;
- III. THANIA TEREZINHA BORGES DE ARAUJO.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida por **CIBELE MAGNABOSCO**.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº. 001/2017, os seguintes membros:

- IV. VALDAIR CANDIDA DA SILVA;
- V. IVANIA MARIA DA SILVA CARVALHO;
- VI. ELIZETE MARIA DA COSTA.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida por **VALDAIR CANDIDA DA SILVA**.

Art. 3º - São atribuições destas comissões a análise das documentações exigidas no ato da inscrição, bem como as habilitações, a disponibilidade e os títulos, é responsável também pela coordenação, supervisão e fiscalização, em todos os seus termos; cabendo-lhe, inclusive analisar e decidir sobre recursos interpostos e demais casos omissos.

Art. 4º - Ficam as Comissões ora constituídas autorizadas a, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Os trabalhos das Comissões constituem serviços relevantes ao Município e não serão objeto de remuneração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

AUTORIZA E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO, DO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o manifesto interesse público no sentido de planejar e organizar as ações governamentais;

CONSIDERANDO que a antecipação do décimo terceiro, além de beneficiar o servidor, diminuirá o montante do encargo financeiro, no encerramento do exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Serão concedidas antecipações do pagamento do valor global do décimo terceiro salário, na proporção de 50% (cinquenta por cento), no mês de aniversário do servidor, independentemente de requerimento.

§1º - Serão beneficiados com a antecipação mencionada no *caput* deste artigo, os servidores que foram admitidos regularmente no serviço público e que tenham no mínimo 06 (seis) meses de vínculo empregatício.

§2º - Os servidores que fazem aniversário no mês de dezembro receberão a antecipação no mês anterior.

§3º - Poderá, ainda, ser concedida antecipação do 13º, acima da porcentagem inscrita no *caput* deste artigo, até o limite de 70% (setenta por cento), em qualquer mês do ano, desde que o servidor interessado requeira formalmente, sendo o deferimento de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º - A antecipação de que trata esta Portaria será paga nas mesmas datas do pagamento dos salários normais mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A RETORNAR ANTECIPADAMENTE AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob o nº. 02, datado de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno antecipado do servidor público municipal, **MARCELO RICARDO DE SOUZA**, que se encontra em Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, conforme Portaria nº 128/2012, e 182/2014, ao exercício do seu emprego público de Técnico Agrícola, a partir de **31 de dezembro de 2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À
EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1.260/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao empregado público municipal, **TULIO MARCOS ANSELMO DA COSTA**, *Fiscal Sanitário*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02 de janeiro de 2017**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 04, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A RETORNAR
ANTECIPADAMENTE AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob o nº. 05, datado de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno antecipado do servidor público municipal, **NARCISO DE OLIVEIRA ROCHA NETO**, que se encontra em Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, conforme Portaria nº 111/2014 e Portaria nº. 110/2016, ao exercício do seu emprego público de *Auxiliar de Obras III*, a partir de **03 de janeiro de 2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A RETORNAR ANTECIPADAMENTE AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob o nº. 06, datado de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno antecipado do servidor público municipal, **MARCOS MORENO CAMARGO FILHO**, que se encontra em Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, conforme Portaria nº 019/2013 e Portaria nº. 020/2015, ao exercício do seu emprego público de Fiscal de Rendas, a partir de **02 de janeiro de 2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E BOLSA DE ESTUDO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1.391, de 17 de outubro de 2014, que “DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO E AUXÍLIO FINANCEIRO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 002, datado de 02 de janeiro de 2017, da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para constituir a Comissão de Estágio e Bolsa de Estudo de Estudantes universitários, os seguintes membros;

- I. representando a Secretaria Municipal de Educação:
 - a. CIBELE MAGNABOSCO, efetiva;
 - b. VALDAIR CANDIDADA SILVA, suplente;
- II. representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - a. SILVIA MADALOSSO DREHER, efetiva;
 - b. NALLYN GOBBO BORGES, suplente
- III. representando a Secretaria Municipal de Economia e Finanças:
 - a. CLEBER SILVEIRA BORGES, efetivo;
 - b. FERNANDA FORNAZIER FERNANDES DAIOLA, suplente;
- IV. representando o Conselho Municipal de Educação:
 - a. WALTER RIOS JUNIOR, efetiva;
 - b. MARILDA FERREIRA BORGES DE SOUZA, suplente;
- V. representantes dos estudantes universitários:

- a. RENATA VIRGILIO COSTA, efetiva;
- b. BÁRBARA KAUISE COSTA DEVÓS, suplente;

Art. 2º - Os trabalhos exercidos pela comissão não serão remunerados, constituindo, porém, relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

EDITAL LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 001/2017
Inexigibilidade nº. 001/2017

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, II e art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da sociedade **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para prestação de serviços técnicos especializados através de consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Administrativo, em questões de maior indagação jurídica, compreendendo os seguintes assuntos e temas que envolvam maior complexidade: - assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de inspeções, auditorias, denúncias, tomada de contas especial e/ou processos administrativos de interesse do Município, especialmente os relacionados a recursos da União Federal e/ou do Estado de Minas Gerais repassados ao Município mediante convênio, incluindo a apresentação de defesas e recursos cabíveis até a fase final, com a apresentação de memoriais e sustentação oral por ocasião dos julgamentos de interesse do Município, devendo propor todas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para proteção dos direitos do Município; - o acompanhamento dos julgamentos e processos mais complexos junto aos Tribunais Superiores, sendo eles: Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Regional Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive na elaboração de recursos, na distribuição de memoriais e na sustentação oral, quando necessários; - quando solicitado, para a defesa do Município em juízo nas ações complexas em que for parte ou que tiver interesse, desde o primeiro grau de jurisdição, com elaboração de peças jurídicas, acompanhamento de audiências e outros atos processuais necessários; - o desenvolvimento de estudos, elaboração e emissão de pareceres jurídicos mais complexos requisitados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal, com acompanhamento dos procedimentos administrativos, no que tange aos aspectos de legalidade e constitucionalidade; - assessoria e consultoria jurídica as secretarias e departamentos municipais, em especial à Administração e Finanças, para solução de questões jurídicas mais complexas, incluindo a emissão de pareceres jurídicos relacionados à área de servidores públicos municipais, regime jurídico, contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, avaliação de desempenho, estágio probatório, processo administrativo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados a servidores públicos municipais; - assessoria e consultoria jurídica à controladoria do Município em questões mais complexas, incluindo a emissão de pareceres jurídicos, relativos aos temas de interesse da controladoria, notadamente contratos e licitações, execução orçamentária e gestão patrimonial; - assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito, com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta complexidade jurídica envolvendo o município, relacionados ao Direito Administrativo, compreendendo também a participação em reuniões, quando requisitado, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o período de janeiro à março de 2017.

Sacramento/MG, 04 de janeiro de 2017.

Wesley de Santi Melo
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2015 Pregão Presencial nº. 038/2015 - Processo Licitatório nº. 051/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A. As partes RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 061, firmado em 04 de maio de 2015, que tem por objeto *contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, outorgada da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo de tecnologia 3G e/ou GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis, oferecendo o serviço de ligações locais (VC1), e ligações longa distância Nacional (VC2 e VC3), além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo e roaming nacional, conforme quantitativo e demais especificações técnicas, procedendo prorrogação do prazo da seguinte forma: I – O prazo fica prorrogado de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017; II – Por se tratar de serviços contínuos o saldo se renova da seguinte maneira:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Assinatura Básica Mensal	Und	960	1,00	960,00
2	Serviço de Gestão de Controle das Linhas	Und	960	0,00	0,00
3	Serviço de Tarifa Intra-Grupo Custo Zero (VC1)	Und	960	5,00	4.800,00
4	Serviço de SMS (mensagens de texto)	Und	36.000	0,050	1.800,00
5	Serviço de Dados para uso em Smartphone, Ilimitado com franquia mínima de 1 Gbyte (com fornecimento de chip)	Und	24	49,90	1.197,60
6	Serviço de Dados para uso em Smartphone, Ilimitado com franquia mínima de 120 M byte (com fornecimento de chip)	Und	216	17,90	3.866,40
7	Ligações VC1 Móvel-Fixo	Min.	90.000	0,19	17.100,00
8	Ligações VC1 Móvel-Móvel Mesma Operadora	Min.	90.000	0,19	17.100,00
9	Ligações VC1 Móvel-Móvel Outras Operadoras	Min.	120.000	0,19	22.800,00
10	Ligações VC2 Móvel-Fixo	Min.	3.000	0,49	1.470,00
11	Ligações VC2 Móvel-Móvel Mesma Operadora	Min.	3.000	0,19	570,00

12	Ligações VC 2 Móvel-Móvel Outras Operadoras	Min.	6.000	0,95	5.700,000
13	Ligações VC 3 Móvel-Fixo	Min.	5.400	0,49	2.646,00
14	Ligações VC 3 Móvel-Móvel Mesma Operadora	Min.	5.400	0,19	1.026,00
15	Ligações VC 3 Móvel-Móvel Outras Operadoras	Min.	7.200	0,95	6.840,00
16	AD – Adicional de Deslocamento	Ad (Min.)	5.400	0,00	0,00
17	Deslocamento – DSL1	Min.	3.000	0,00	0,00
18	Deslocamento – DSL2	Min.	3.000	0,00	0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL R\$					87.876,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL POR EXTENSO:R\$ 87.876,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)					

III – As despesas decorrentes deste termo correrão por conta das dotações orçamentárias: 02.04.04.122.0004.2004.3.3.90.00; 02.04.06.181.0008.2004.3.3.90.00 IV – As demais cláusulas do contrato em referência, que ora se adita, permanecem inalteradas. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento; Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa – Contratada; Cléber Silveira Borges – Gestor; Carlos Antônio Rodrigues – Fiscal. DATA: 01/01/2017.

**EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2015
Referente a Pregão Presencial nº. 068/2015 - Processo Administrativo nº. 108/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA: SOCIEDADE POSTO SANTO ANTONIO LTDA. DOS CONSIDERANDOS:** – que o termo aditivo ficou como 4º sendo que na verdade seria o 5º; As partes RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, rerratificar o 4º termo aditivo ao contrato 170/2015, firmado em 23 de dezembro de 2016, da seguinte forma: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A numeração do termo aditivo fica da seguinte maneira: “**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 068/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2015**” **CLÁUSULA SEGUNDA:** As cláusulas não abrangidas pela presente rerratificação permanecem inalteradas. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal; Jaime Eduardo de Araujo – Contratada; Cleber Silveira Borges – Gestor; Claudionor Manoel de Carvalho – Fiscal. DATA: 03/01/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** FAZU – FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA. **OBJETO** – parceria técnico-cultural com a CONVENIADA através da concessão de bolsas de estudos em seus cursos de graduação em Agronegócio, Secretariado Executivo Bilíngüe, Sistemas de Informação, Sistemas para Internet e Zootecnia, para estudantes colaboradores, funcionários e dependentes. **DAS BOLSAS** – DAS OBRIGAÇÕES DA FAZU: A bolsa consistirá no desconto de até 15% (quinze por cento) do valor das mensalidades escolares, dos cursos de graduação em Agronegócio, Secretariado Executivo Bilíngüe, Sistemas de Informação, Sistemas para Internet e Zootecnia ministrados na FAZU para estudantes oriundos da CIDADE CONVENIADA, com comprovação de vínculo desde que o aluno cumpra as normas estabelecidas em regulamento do programa de bolsas da FAZU, válida para estudantes ingressantes a partir do Convênio nº. 71/2013 até o ano de 2016. b1) o boleto enviado ao aluno será emitido com desconto de 10% de pontualidade sobre o restante da mensalidade calculado com o desconto já dos 15%, ficando o aluno responsável pelo pagamento do valor constante na mesma até a data do vencimento; **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** A partir de 1º de janeiro de 2017 os novos alunos que ingressarem na Instituição oriundos da cidade de Sacramento terão 15% de desconto no valor da mensalidade dos cursos oferecidos, exceto Agronomia; **DA VIGÊNCIA:** 4 (quatro) anos, surtindo seus efeitos após a assinatura do presente instrumento **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Carlos Henrique Cavallari Machado Presidente do Conselho Diretor FUNDAGRI. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - FUPAC. **OBJETO** – a concessão de desconto na mensalidade e bolsas parciais de estudo a municípes do município de

Sacramento, indicados formalmente pelo MUNICÍPIO nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA, desde que devidamente matriculados nos Cursos de graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, a partir do mês de **fevereiro de 2017**. **DAS BOLSAS – DA FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERABA:** Conferir ao aluno **desconto pontualidade no pagamento** no importe VARIÁVEL entre 20% (vinte por cento) a 35% (trinta e cinco por cento) para aqueles que **pagarem a mensalidade até a data do vencimento**, sendo que o percentual deverá ser calculado sobre o valor líquido da mensalidade (após a dedução do benefício concedido pelo Município); DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO: o percentual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor integral da mensalidade referente a cada curso; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.12.364.0018.2012.3.3.90.18.00 – 228. **DA VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura e terá vigência até **31 de julho de 2017**. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Maria Antonia Borges Diretora Acadêmica Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS – FACTHUS. **OBJETO** – permitir o estágio nas modalidades Obrigatório e não-obrigatório aos alunos dos Cursos de **pós graduação e graduação** oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em atividades especializadas, mediante realização de tarefas técnicas específicas nos Termos de Compromisso de Estagiários; **DA VIGÊNCIA:** **02 de janeiro de 2017** vigorando até **31 de dezembro de 2020**. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Maria Heliodora do Vale Romeiro Collaço Instituição de Ensino. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 004/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** CRECHE DA VILA ALEXANDRE SIMPSON. **OBJETO** – a parceria entre o CONVENENTE e a CONVENIADA para dar continuidade aos trabalhos da Creche Vila Alexandre Simpson que atende crianças de 06 meses a 5 anos e 11 meses; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0016-2004; **DA VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; José Carlos Vicente Presidente da Creche da Vila Alexandre Simpson; Margaret Crawford Tesoureira da Creche da Vila Alexandre Simpson. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 005/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **OBJETO** – Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis. Conjugam esforços e recursos do **MUNICÍPIO** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário. Conservar, com planejamento, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade. Capacitar os pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida. Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município. Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas. Definir um Plano de **ATER** - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazo. **DO VALOR:** O custo total estimado do presente instrumento é de R\$308.158,20, com a importância mensal de R\$ 5.135,97. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.20.602.0031.2011.3.3.50.41.00 Ficha 449; **DA VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Gustavo Laterza de Deus Gerente Regional – UREGI Uberaba. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 006/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS – FACTHUS. **OBJETO** – a participação conjunta da FACTHUS e da CONVENENTE para conceder descontos em mensalidades escolares aos alunos por ela indicados, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino Superior, de acordo com os limites estabelecidos pelo Instituto Educacional Guilherme Dorça S/S Ltda, conforme descrito no REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS da **FACTHUS**, bem como mediante auxílio financeiro, subsídio, custeado pela PREFEITURA MUNICIPAL SACRAMENTO, ora CONCEDENTE, tudo disciplinado por este instrumento. **DAS BOLSAS** – A PREFEITURA MUNICIPAL SACRAMENTO, ora CONVENENTE, efetuará o pagamento do valor equivalente á 20% (vinte por cento) do valor integral da mensalidade do aluno por ela indicado á FACTHUS, ora CONVENIADA, para que a quantia seja repassada como forma de subsídio ao aluno, mediante desconto da sua mensalidade. A FACTHUS, após o efetivo recebimento do subsídio ofertado pela CONVENENTE, nos termos do item 2.1, retro, e aplicação do mesmo á mensalidade dos alunos BENEFICIÁRIOS indicados pela CONVENENTE, concederá a estes, ainda, um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do saldo da mensalidade. A FACTHUS, após o efetivo recebimento do subsídio ofertado pela CONVENENTE, nos termos do item 2.1, retro, e decotado o valor deste subsídio e do desconto previsto no item 2.2, retro, da mensalidade dos alunos BENEFICIÁRIOS indicados pela CONVENENTE, concederá também aos BENEFICIÁRIOS indicados pela CONVENENTE um desconto de **10%** (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor restante do saldo da mensalidade, somente para os pagamentos de

mensalidade adimplidos pontualmente. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.12.364.0018.2012.3.3.90.18.00 – 228. **DA VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Peterson Borges Freitas Instituto Educacional Guilherme Dorça S/S Ltda. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 007/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE. **OBJETO** – permitir o estágio nas modalidades Obrigatório e não-obrigatório aos alunos dos Cursos de pós graduação e graduação oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO em atividades especializadas, mediante realização de tarefas técnicas específicas nos Termos de Compromisso de Estagiários; **DA VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2017 vigorando até 31 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Marcelo Palmério Reitor UNIUBE. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 008/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da sua Polícia Militar. **OBJETO** – estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no setor de responsabilidade da 184ª Companhia PM/37º Batalhão da Polícia Militar. **DO VALOR:** O custo total estimado do presente instrumento é de R\$133.920,00. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.004.001.06.181.0008.2004.0007.3.3.90.30.00, 02.004.001.06.181.0008.2004.0007.3.3.90.36.00, 02.004.001.06.181.0008.2004.0007.3.3.90.39.00; **DA VIGÊNCIA:** de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Arnaldo Pereira Junior Tenente Coronel PM Comandante do 37º BPM. **DATA:** 01/01/2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 009/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO. **OBJETO** – permitir o estágio nas modalidades Obrigatório e não-obrigatório aos alunos de Cursos Técnicos Profissionalizantes, de graduação e pós - graduação oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO em atividades especializadas, mediante realização de tarefas técnicas específicas nos Termos de Compromisso de Estagiários; **DA VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2017 vigorando até 31 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Ana Lucia de Assis Simões Universidade Federal do Triângulo Mineiro. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 010/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS. **OBJETO** – estabelecimento de cooperação mútua e administrativa entre as partes convenentes MUNICÍPIO DE SACRAMENTO e SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO visando entre si o eficiente funcionamento e desenvolvimento de atividades administrativas como condição do bom funcionamento; **DA VIGÊNCIA:** data de assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Engº Osny Zago Diretor Adjunto do SAAE. **DATA:** 06/01/2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 011/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF. **OBJETO** – ajustar e regulamentar a concessão de bolsas de estudos para os cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, **exceto para o curso de medicina**, a municípios de Sacramento – Estado de Minas Gerais, indicados pela PREFEITURA. **DAS BOLSAS** – A PREFEITURA arcará com o pagamento de, no mínimo 10% (dez por cento) no valor de cada mensalidade, que será lançado no boleto mensal do estudante na forma de desconto. O CENTRO UNIVERSITÁRIO concederá, bolsas de estudos, no valor de 10% (dez por cento), em forma de desconto sobre as mensalidades. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.12.364.0018.2012.3.3.90.18.00 – 228. **DA VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; **Prof. José Alfredo de Pádua Guerra Reitor**. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 012/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA. **OBJETO** – permitir o estágio nas modalidades Obrigatório e não-obrigatório aos alunos dos Cursos de graduação oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em atividades especializadas, mediante realização de tarefas técnicas específicas nos Termos de Compromisso de Estagiários; **DA VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2017 vigorando até 31 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Décio Antônio Piola. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** ACEF S.A.. **OBJETO** – o oferecimento pela Instituição Concedente de oportunidades de estágio a alunos frequentes e regularmente matriculados nos cursos da Instituição de Ensino nos termos da Lei Federal nº. 11.788/08; **DA VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, computados da data de sua assinatura **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Elisabete Ferro de Sousa Touse Pró-Reitora de Extensão e Arnaldo Nicorella Filho Pró-Reitor de Graduação. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 011/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. **CONVENENTE:** AMVALE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE. **OBJETO** – a integração econômica, social, política, técnica e administrativa dos municípios e a prática do associativismo municipal no Estado de Minas Gerais. **DA VIGÊNCIA:** de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Rui Gomes Nogueira Ramos Presidente AMVALE. **DATA:** 03/01/2017.

EXTRATO ADITIVO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG. **CONVENENTE:** UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE. **CLÁUSULA PRIMEIRA** A alínea 'a' da **CLÁUSULA NONA** passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA NONA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO** o **CONCEDENTE** deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, de acordo com o inciso IV do artigo 9º da Lei Federal 17.788 de 25 de setembro de 2008.” **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO** As demais cláusulas e condições não abrangidas por este aditamento permanecem em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** pelo concedente: Wesley De Santi de Melo - Prefeito Municipal, pela convenente: Marcelo Palmério Reitor UNIUBE. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO ESTÁGIO

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 001/2017

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE SACRAMENTO; **ESTAGIÁRIO:** JAQUELINE DE CARVALHO AGUIAR; **INTERVENIENTE:** UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN. **PRAZO ESTÁGIO:** início – 02 de janeiro de 2017; término: 31 de julho de 2017. **LOCAL ESTÁGIO:** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – DIREITO. **SUPERVISOR ESTÁGIO (MUNICÍPIO)** – Carolina Urbano. **DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** – R\$591,01 e R\$30,13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.04.122.0004.2004.3.3.90.36.00 Ficha 26. **SIGNATÁRIOS:** Prefeito Municipal – Wesley De Santi de Melo; Paulo de Tarso Natal Fonseca – Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos; Carolina Urbano – Supervisora do Estágio; Jaqueline de Carvalho Aguiar – Estagiário; Esdras Lovo – Coordenador do Estágio pela Faculdade; Arnaldo Nicolella Filho – Universidade de Franca. **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 002/2017

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE SACRAMENTO; **ESTAGIÁRIO:** JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA; **INTERVENIENTE:** FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS. **PRAZO ESTÁGIO:** início – 04 de janeiro de 2017; término: 25 de julho de 2017. **LOCAL ESTÁGIO:** Secretaria Municipal de Educação – DIREITO. **SUPERVISOR ESTÁGIO (MUNICÍPIO)** – Fabiano Matias de Melo. **DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** – R\$591,01 e R\$30,13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.12.122.0004.2004.3.3.90.36.00 Ficha 136. **SIGNATÁRIOS:** Prefeito Municipal – Wesley De Santi de Melo; Cibele Magnabosco – Secretário Municipal de Educação; Fabiano Matias de Melo – Supervisor do Estágio; Josiane de Oliveira Silva – Estagiário; Eduardo Fernandes Saad – Coordenador do Estágio pela Faculdade; Maria Heliodora do Vale Romeiro Collaço – Faculdade de Talentos Humanos **DATA:** 02/01/2017.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 003/2017

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE SACRAMENTO; **ESTAGIÁRIO:** VINICIUS ALVES LIMA SANTANA; **INTERVENIENTE:** FACULDADE

DE TALENTOS HUMANOS. PRAZO ESTÁGIO: início – 09 de janeiro de 2017; término: 25 de abril de 2018. LOCAL ESTÁGIO: Secretaria Municipal de Economia e Finanças – ADMINISTRAÇÃO. SUPERVISOR ESTÁGIO (MUNICÍPIO) – Welber Amâncio de Melo. DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE – R\$591,01 e R\$30,13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.04.122.0004.2004.3.3.90.36.00 Ficha 57. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal – Wesley De Santi de Melo; Cléber Silveira Borges – Secretário Municipal de Economia e Finanças; Welber Amâncio de Melo – Supervisor do Estágio; Vinícius Alves Lima Santana – Estagiário; Cláudia Regina Euzébio – Coordenador do Estágio pela Faculdade; Maria Heliadora do Vale Romeiro Collaço – Faculdade de Talentos Humanos. DATA: 02/01/2017.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 004/2017

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE SACRAMENTO; ESTAGIÁRIO: AUGUSTO GOMES DE ARAUJO; INTERVENIENTE: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA. PRAZO ESTÁGIO: início – 02 de janeiro de 2017; término: 14 de março de 2018. LOCAL ESTÁGIO: Secretaria Municipal de Economia e Finanças – DIREITO. SUPERVISOR ESTÁGIO (MUNICÍPIO) – Rafael Jorge. DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE – R\$591,01 e R\$30,13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.04.122.0004.2009.3.3.90.36.00 - Ficha 70. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal – Wesley De Santi de Melo; Cléber Silveira Borges – Secretário Municipal de Economia e Finanças; Rafael Jorge – Supervisor do Estágio; Augusto Gomes de Araujo – Estagiário; Hugo Marangoni – Coordenador do Estágio pela Faculdade; Décio Antônio Piola – Faculdade de Direito de Franca. DATA: 02/01/2017.

TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG. **CESSIONÁRIA:** EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-EMATER-MG. **OBJETO:** A CEDENTE, sendo legítima proprietária do imóvel abaixo discriminado, cede à CESSIONÁRIA, sem ônus para esta, para uso exclusivo de instalação de seu escritório no Município de Sacramento - MG, o imóvel de alvenaria com área de 36,92 m². e uma garagem com espaço para dois veículos, localizados na Rua Pinto Valada, S/N (Parque de Exposição Hugo Rodrigues da Cunha) – Bairro Skaff, na cidade de Sacramento- MG. **DA VIGÊNCIA:** com início em 01 de janeiro de 2017 e término previsto para 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** pelo Cedente: Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal, pela Cessionária: Gustavo Laterza de Deus - Gerente Regional da EMATER-MG. **DATA:** 02/01/2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A CESSÃO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG. **CESSIONÁRIA:** EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **OBJETO:** a cessão pelo **MUNICÍPIO** à **EMATER-MG**, da servidora, LÍVIA GOBBO BORGES, para prestar serviços de Auxiliar de Escritório, no Escritório Local de Sacramento, no prazo de vigência deste instrumento. A cessão da servidora à EMATER é com ônus ao Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.08.244.0071.2004.3.1.90.04.00 – Ficha 373. **DA VIGÊNCIA:** de 02/01/2017 a 08/05/2017. **SIGNATÁRIOS:** pelo Cedente: Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal, pela Cessionária: Gustavo Laterza de Deus - Gerente Regional da EMATER-MG, pela Servidora: Lívia Gobbo Borges. **DATA:** 02/01/2017.

EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SACRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de continuação do serviço público de educação, atividade-fim da Administração, ainda, com o objetivo de suprir a necessidade de pessoal destinada à lotação nas Escolas Municipais de sua Rede de Ensino, nas instituições conveniadas e também para substituição de professores;

CONSIDERANDO que a Educação é atividade-fim da Administração Pública e obrigação do Município em oferecê-la no Ensino Infantil e Fundamental;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade administrativa;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para que a Administração providencie processo seletivo ou concurso público em menos de 30(trinta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de formação do quadro de professores para o ano letivo de 2017;

E, ainda, em observância ao disposto na Lei nº 429 de 30/03/94; na Lei nº 571, 03 de setembro de 1997, na Lei nº 805, de 27 de março de 2002, na Lei nº 696, de 22 de dezembro de 1999; na Lei nº 860, de 08 de julho de 2003; §2º do art. 443 da CLT e art. 37, IX da Constituição Federal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a seleção de pessoal a realizar-se de conformidade com as normas deste edital.

Os empregos públicos, a remuneração mensal, jornada de trabalho e escolaridade, estão previstas na Lei Municipal nº 1.451/2016 e ainda os requisitos exigidos são os expostos abaixo:

I. ESPECIFICAÇÕES DA SELEÇÃO:

- **Prazo de Validade:** O Edital de Seleção terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados, se convocados, serão contratados por prazo determinado por ato do Prefeito Municipal, para a função específica para a qual foram classificados.

- **Regime Jurídico:** Celetista.

II. ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS

II.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II

- **Atribuições:** Atividades relacionadas ao ensino, no âmbito das instituições de Educação Básica, bem como as que estendem à comunidade atividades sob a forma de cursos e serviços especiais, além de outras previstas na legislação vigente e no Regimento Escolar; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de Ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

- **Local de trabalho:** Escolas da rede municipal de ensino, zonas urbana ou rural, Instituições Conveniadas e outros a critério da Secretaria Municipal de Educação.

- **Escolaridade Mínima:** Curso superior específico (licenciatura plena).

- **Carga horária semanal de trabalho:** 24 horas.

- **Remuneração mensal:** R\$11,88 hora/aula

- **Número de vagas** 9, sendo assim distribuídas:

PEB II – Ciências (1 vaga);

PEB II – Educação Física (2 vagas);

PEB II – Geografia (1 vaga);

PEB II – Inglês (2 vagas);

PEB II – Língua Portuguesa (1 vaga);

PEB II – Arte (1 vaga) e,

PEB II – História (1 vaga).

II.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

- **Atribuições:** Atividades relacionadas ao ensino, no âmbito das instituições de Educação Básica, bem como as que estendem à comunidade atividades sob a forma de cursos e serviços especiais, além de outras previstas na legislação vigente e no Regimento Escolar; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de Ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do

; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

- **Local de trabalho:** Escolas da rede municipal de ensino, zonas urbana ou rural; Instituições conveniadas e outros a critério da Secretaria Municipal de Educação.

- **Escolaridade Mínima:** Magistério – nível médio, Normal Superior, Veredas ou Pedagogia.

- **Carga horária semanal de trabalho:** 24 horas.

- **Remuneração mensal:** R\$1.281,38.

- **Número de vagas:** 20.

- **Taxa de inscrição:** Isenta.

III - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas pelo candidato ou por procuração pública, constando a opção ao emprego público específico que pretende pleitear vaga, não gerando, entretanto, direito à contratação, que será levada a efeito de acordo com a necessidade e número de turmas.

LOCAL:

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procuração pública nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sinhô Mariano, nº 439, Bairro Chafariz, **no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, nos dias 9 a 13 de janeiro de 2017.** Neste ato, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no presente Edital, para que seja procedida, posteriormente, a classificação pela Comissão.

São condições para inscrição:

- Ser brasileiro;
- Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- Ter, até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- Estar ciente que deverá comprovar escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para cada emprego público, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal;
- Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Ter habilitação específica exigida. A inscrição constará de preenchimento de requerimento e ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição, não implicando em qualquer recolhimento de emolumento.

No ato da inscrição o candidato **deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:**

- Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira do Órgão de Classe;
- Contagem de tempo na rede municipal de educação ou documento comprobatório do tempo de serviço;
- Habilitação exigida para o emprego público escolhido, diploma e/ou declaração de conclusão;
- Formulário de inscrição preenchido legivelmente; Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos empregos, seja qual for o motivo alegado.

III.1- Inscrição dos Candidatos Portadores de Deficiência

1 – Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição da República e na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para as vagas de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2 – Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, 5% (cinco por cento) das vagas, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados – art. 124, parágrafo único.

3 - As vagas destinadas para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou por reprovados, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

5 - Os candidatos portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios de aprovação e a todas as demais normas.

6 – A inscrição do portador de deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no presente edital para os demais candidatos, devendo, porém:

- a) informar se é portador de deficiência;
- b) selecionar o tipo da deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;

7 – O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, também, no prazo de inscrições, apresentar original ou cópia autenticada de laudo médico, no qual seja atestada a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.1 - O laudo médico deverá ser entregue junto com a documentação.

7.2 - O laudo médico apresentado terá validade somente para esta seleção e não será devolvido.

7.3 – O candidato que não atender ao disposto no item 7 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no “Requerimento de Inscrição”.

8. Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999** e **Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (DJe 05/05/2009)**.

9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

10. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de contratação, será submetido a exames médicos complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do emprego público. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do emprego público, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de **2 (dois) dias** contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.

11. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

12. OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTES, SE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.

IV - DA SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

IV.1 PEBII

- títulos;
- disponibilidade de horário.

IV.2 PEBI

- títulos;
- disponibilidade de horário.

Atenção 1: O atendimento aos critérios estabelecidos nos itens acima levará em conta a análise isolada e não cumulativa, exceto no caso de empate, quando serão utilizados os critérios seguintes para desempate, bem como disponibilidade de horário, que será exigido para todos, CONFORME DISPOSTO NO ITEM V.

V. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O processo de seleção será classificatório e constará de:

- a) habilitação específica exigida
- b) títulos obtidos na área de Educação, **NÃO CUMULÁVEIS**.
- c) disponibilidade.

ATENÇÃO: A disponibilidade é fator preponderante para a classificação, visto que as Escolas Municipais tem horário de aula diferenciado para atender as reais necessidades dos alunos.

PONTUAÇÕES

Títulos obtidos na área de professor	Pontuação
Cursos na área de Educação (mínimo de 180 horas) – <u>não cumulável</u>	0,5
Pós Graduação (<u>não cumulável</u>)	1
Mestrado	1,5
Doutorado	2,0

DESEMPATE

V.1 - No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. na contagem de tempo obtiver maior pontuação, computando-se 0,1 ponto por mês trabalhado na Educação pública municipal;
2. for mais idoso;
3. se casado;
4. tiver o maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
5. persistindo o empate, a classificação se dará por sorteio.

Atenção 1: Não será considerado o tempo:

paralelo no mesmo conteúdo ou função;
vinculado a emprego público de provimento efetivo e,
utilizado para aposentadoria ou Programa de Demissão Voluntária (PDV).

VI - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado será no dia **23 de janeiro de 2017**, na Secretaria Municipal de Educação, às 16h e, a contratação acontecerá a partir do dia 6/02/2017, conforme a demanda de turmas da rede municipal de ensino, através de convocação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

VII - RECURSOS

O prazo para interposição de recursos, junto à Secretaria Municipal de Educação será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final, até às 16 horas. Este prazo é improrrogável.

VIII. HOMOLOGAÇÃO

A homologação da classificação final será publicada no site oficial do Município, na Secretaria Municipal de Educação e no mural do Centro Administrativo.

IX. DA COMISSÃO

O Senhor Prefeito Municipal designará, por portaria, uma comissão para análise das habilitações, disponibilidade e títulos, conforme a especificidade de cada emprego público, e, no mesmo ato administrativo nomeará comissão, que será composta por membros de reconhecida idoneidade e capacidade de avaliação, responsabilizando-se, esta última, pela organização e acompanhamento, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento temporário dos empregos públicos do Processo Seletivo Simplificado.

X. DA CONVOCAÇÃO

X.1. A convocação do candidato classificado far-se-á, exclusivamente, de acordo com a necessidade, dentro do número de vagas existentes, nos termos deste Edital.

A classificação, nos termos deste Edital, não assegura ao candidato o direito à contratação.

X.1.1. Caso seja necessária a convocação de candidatos além das vagas previstas no presente edital, poder-se-á convocar outros, desde que aprovados e seguindo sempre a ordem de classificação.

X.2. A contratação efetivar-se-á no primeiro dia do exercício do servidor, com a assinatura do termo próprio, junto à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, desde que cumpridos os requisitos legais exigidos.

X.3. O candidato convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar-se, por escrito, quanto a sua aceitação ou recusa à mesma. A não manifestação caracterizará recusa.

X.4. Ocorrendo a recusa, o candidato selecionado assinará um termo de desistência e passará a ocupar o último lugar da lista de classificação.

XI. DA CONTRATAÇÃO

Se aprovado e contratado, o candidato deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes:

- a) laudo médico favorável, fornecido por profissional designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO (EXAME ADMISSIONAL)**, às expensas do contratado;
- b) fotocópia de comprovante de residência atual;
- c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento (averbações), se houver;
- d) fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional, quando solicitado;
- e) título de eleitor e comprovante de ter votado nas últimas eleições; quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- f) fotocópia do C.P.F.;
- g) fotocópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP atualizado (se possuir);
- h) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- i) uma foto 3x4;
- j) original e cópia da CTPS;
- k) fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;
- l) Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- m) declaração de não ocupar cargo ou emprego público remunerados, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e demais necessários que forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 2 de janeiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Examinado, aprovado e de acordo:

Cibele Magnabosco
Secretária Municipal de Educação

Cleber Silveira Borges
Secretário Municipal de Economia e Finanças

ATOS OFICIAIS SAAE

02/01/2017 a 08/01/2017

Portaria nº SAAE SAC 001/2017

Sacramento – Minas Gerais
Em 02 de janeiro de 2017

ADEQUA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SAAE DE SACRAMENTO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

O Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal de 1988;
- A Lei nº 13.152 de 29 de julho de 2015;
- O Decreto Federal nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a adequação dos vencimentos de empregados públicos do SAAE de Sacramento ao salário mínimo vigente.

Art. 2º - Somente sofrerão alteração os valores dos vencimentos que se encontrarem em patamar inferior ao novo salário mínimo vigente, sendo considerado o salário base, sem acréscimo de qualquer natureza.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

Portaria nº SAAE SAC 002/2017

Sacramento – Minas Gerais

Em 02 de janeiro de 2017

AUTORIZA ANTECIPAÇÃO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO 13º SALÁRIO

O Diretor Adjunto do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 4.749 de 12 de agosto de 1965;
- Que a antecipação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário é medida de interesse da Administração uma vez que dilui durante o ano o montante do encargo financeiro,

RESOLVE:

Art. 1º)- Autorizar o pagamento como antecipação em 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, no período de fevereiro a novembro de 2017, por ocasião das férias dos empregados públicos da Autarquia.

Parágrafo primeiro

O empregado público deverá requerer em janeiro de 2017 a antecipação concedida no “caput” deste artigo indicando a data que deseja receber a antecipação.

Parágrafo segundo

Os empregados que gozarem de férias no mês de janeiro de 2017, poderão requerer o recebimento da antecipação somente no mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Engº Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

Portaria nº SAAE SAC 003/2017

Sacramento – Minas Gerais

Em 02 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO NO SAAE DE SACRAMENTO-MG

O Diretor Adjunto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais e consoante com o Decreto Municipal nº 066 de 28 de abril de 2004:

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear MARIANE ROSA MOURA como pregoeira oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento.

Art. 2º) – Nomear para equipe de apoio que irá atuar nas sessões de Pregão, os seguintes servidores:

I - SYNIRA MANZAN DE MELLO

II - LUCIANO AFONSO BORGES

III - IVAN AFONSO BORGES

Art. 3º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE SAC 004/2016.

CUMPRASE

Engº Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

Portaria nº SAAE SAC 004/2017

Sacramento – Minas Gerais

Em 02 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO SAAE DE SACRAMENTO-MG

O Diretor Adjunto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei 8666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações:

RESOLVE:

Art. 1º)- Designar:

SYNIRA MANZAN DE MELLO - ADJUNTO ADMINISTRATIVO

MARIANE ROSA MOURA - AGENTE ADMINISTRATIVO

LUCIANO AFONSO BORGES - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

IVAN AFONSO BORGES - AGENTE ADMINISTRATIVO

todos do quadro permanente do SAAE para sobre a PRESIDÊNCIA do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, cuja investidura de acordo com a parágrafo 4º do artigo 51 da Lei 8666/93, com suas posteriores alterações, não excederá a um ano. O presidente em seus impedimentos será substituído por um dos membros por ele designado.

Art. 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE SAC 003/2016.

CUMPRASE

Engº Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

EXTRATO DE CONVÊNIO SAAE SAC Nº 001/2017

REFERÊNCIA: Convênio; CONVENIENTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento; CONVENIADA: ASMS – Associação dos Servidores Municipais de Sacramento; OBJETO: cooperação recíproca entre os convenientes, no **sentido de propiciar a consecução das finalidades da Associação dos Servidores Municipais de Sacramento**, de acordo com o artigo 2º, § 1º e artigo 3º de seu Estatuto; VALOR: sem ônus; FORMA DE REPASSE: até o 5º dia útil do mês subsequente; VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017; ASSINATURADO CONVÊNIO: 02/01/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE; Cléber Silveira Borges – Presidente ASMS

EXTRATO DE CONVÊNIO SAAE SAC Nº 002/2017

REFERÊNCIA: Convênio; CONVENIENTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento; CONVENIADO: SISEMS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sacramento; OBJETO: cooperação recíproca entre os convenientes, no **sentido de propiciar a consecução das finalidades do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sacramento**, de acordo com os seus estatutos; VALOR: sem ônus; FORMA DE REPASSE: até o 5º dia útil do mês subsequente; VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017; ASSINATURADO CONVÊNIO: 02/01/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE; Fagner Barsanulpho de Freitas – Presidente do SISEMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE SAC 001/2017

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; CONTRATADO: Onda Internet Ltda. EPP; OBJETO: conexão à rede internet na modalidade de IP dedicado, por rádio frequência sobre TCP IP, com disponibilização do endereço “www.saaesac.com.br” e endereços de correio eletrônico para 03 (três) acessos (escritório, ETA e ETE) e hospedagem de site com espaço ilimitado, transferência ilimitada, contas de email ilimitadas e SSL compartilhado (criptografia); VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$3.912,00 (três mil novecentos e doze reais); FORMA DE PAGAMENTO: mensal, em moeda corrente do país, até o décimo dia útil do mês após a entrega da Nota Fiscal; VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.39.33-100; ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2017. (a) Osny Fiscal; VIGÊNCIA: ASSINATURADO CONTRATO: 02/01/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE; Alexandre Jerônimo Correa - Onda Internet Ltda

. EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE SAC 002/2017

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; CONTRATADO: Walmor Julio Silva ME; OBJETO: Publicações em atendimento à legislação e matérias do interesse do SAAE, em jornal de circulação semanal no município de Sacramento para o ano de 2017; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais); FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 5(cinco) dias úteis após a impressão do Jornal com a entrega de duas edições impressas e da Nota Fiscal com o aceite do setor competente do SAAE, através de depósito em conta, boleto bancário em nome da empresa que emitir a Nota Fiscal ou cheque; VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.30.04-100 para o presente exercício; ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE; Walmor Júlio Silva - Walmor Júlio Silva ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE SAC 003/2017

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; CONTRATADO: Zago e Zago Ltda.; OBJETO: serviços de lavagem, lubrificação e borracharia nos veículos do SAAE; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$7.811,00 (seis mil, oitocentos e onze reais); FORMA DE PAGAMENTO: mensal, em moeda corrente do país, até o quinto dia útil do mês subsequente e após a entrega da Nota Fiscal; VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.39.16-100; 03.030.000.17.512.0059.2035.3.3.90.39.16 - 100 e 03.030.000.17.512.0059.2036.3.3.90.39.160 - 100 para o presente exercício; ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE; Paulo Gustavo Zago - Zago e Zago Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE SAC 004/2017

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; CONTRATADO: José Ricardo Alves EIRELI; OBJETO: fornecimento de recarga de botijão de gás (liquefeito de petróleo) de 13 (treze) quilos, conforme especificações constantes no processo de aquisição de bens e serviços nº SAAE-SAC 036/2017, fornecido de forma parcelada conforme necessidade da Autarquia; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais); FORMA DE PAGAMENTO: mensal, em moeda corrente do país, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de fornecimento do objeto deste contrato e da entrega da Nota Fiscal com o aceite do setor competente do SAAE; VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.30.04-100; 03.030.000.17.512.0059.2035.3.3.90.30.04-100 e 03.030.000.17.512.0059.2036.3.3.90.30.04-100 para o presente exercício; ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE; José Ricardo Alves - José Ricardo Alves EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE SAC 005/2017

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; CONTRATADO: Eduardo Crema; OBJETO: locação de um imóvel urbano, constituído pelo terreno e suas benfeitorias, situado à Rua Arnaldo Zandonaide nº 430, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Sacramento, para servir de depósito de materiais (tubos, conexões, etc.); VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); FORMA DE PAGAMENTO: 10 parcelas mensais, devendo ser pago até o término de cada mês vencido, tolerando-se o pagamento até 10(dez) dias após o vencimento, sem multa; VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 31/10/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.000.17.512.0059.2035.3.3.90.36.14-100; ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2017; (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE - Locatário; Eduardo Crema - Locador.

Portaria nº SAAE – SAC – 005/2017

Sacramento – Minas Gerais
Em 03 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 947 de 17/06/2005 e a Lei 1189 de 26/11/2010,

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder função de Chefe da Divisão Técnica ao empregado público Marco Aurélio Martins Borges.
Art. 2º) – Conceder gratificação de função GRI ao empregado público Marco Aurélio Martins Borges de acordo com o Anexo VIII e Capítulo VII - Artigo 35 da Lei nº 947 de 17 de junho de 2005, Anexo III da Lei nº 1189 de 26 de novembro de 2010, e tabela de salários do SAAE de Sacramento/MG.

Art. 3º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

CUMPRASE

Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

Portaria nº SAAE – SAC – 006/2017

Sacramento – Minas Gerais

Em 03 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 947 de 17/06/2005 e a Lei 1189 de 26/11/2010,

CONSIDERANDO:

- Que a função de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira está vaga
- Que não será nomeado de imediato um Superintendente Administrativo para o SAAE
- Que somente o Superintendente Administrativo, o Diretor Adjunto e o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira podem movimentar as contas do SAAE

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder função de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira ao Sr. Isaac Salomão Jacob.

Art. 2º) – A gratificação a que teria direito o Sr. Isaac Salomão Jacob não será paga, considerando incorporação de gratificação de função anterior.

Art. 3º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Engº Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE SAC 006/2017

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; CONTRATADO: Luciane França Amui Loyola; OBJETO: serviços de exames de audiometria a serem realizados na admissão, demissão e retorno ao trabalho dos empregados públicos da CONTRATANTE, mediante requisição; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de fornecimento do objeto deste contrato e da entrega da Nota Fiscal com o aceite do setor competente do SAAE, através de depósito em conta ou via cheque em nome da empresa que emitir a Nota Fiscal; VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.30.04-100 para o presente exercício; ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE; Luciane França Amui Loyola.

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE SAC 007/2017

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; CONTRATADO: CLIMED Clínica de Cardiologia S/S; OBJETO: Contratação de serviços de exames clínicos e emissão de ASO - atestado de saúde ocupacional a serem realizados na admissão, demissão e retorno ao trabalho dos empregados públicos da CONTRATANTE, mediante requisição; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$2.000,00 (dois mil reais); FORMA DE PAGAMENTO: mensal, em moeda corrente do país, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de fornecimento do objeto deste contrato e da entrega da Nota Fiscal com o aceite do setor competente do SAAE; VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.30.04-100 para o presente exercício; ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE; Aluisio Augusto Marques - Climed Clinica de Cardiologia S/S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE SAC 008/2017

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; CONTRATADO: Laboratorio de Patologia Clínica Labieno Soares Ltda.; OBJETO: Contratação de serviços de exames laboratoriais a serem realizados na admissão, demissão e retorno ao trabalho dos empregados públicos da CONTRATANTE, mediante requisição; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$2.918,75 (dois mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); FORMA DE PAGAMENTO: mensal, em moeda corrente do país, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de fornecimento do objeto deste contrato e da entrega da Nota Fiscal com o aceite do setor competente do SAAE; VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.30.04-100 para o presente exercício; ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE; Sarah Soares e Abrão - Laboratorio de Patologia Clínica Labieno Soares Ltda.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO SAAE SAC Nº 001/2017
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE SAC 002/2016**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016 firmado em 04/01/2016, nos Termos da 8666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações; CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento; CONTRATADO: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Sacramento Ltda. - Sicoob Sacramento; OBJETO: alteração do valor de cada documento arrecadado para R\$1,09 (um real e nove centavos) e da vigência para 04/01/2017 a 03/01/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.39.64-100 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Bancários - Recursos Próprios. Assinatura do Termo Aditivo: 04/01/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto – Contratante; Adão Brasileiro dos Santos - Diretor Presidente Executivo Sicoob - Contratado

Portaria nº SAAE – SAC – 007/2017

Sacramento – Minas Gerais
Em 04 de janeiro de 2017

AUTORIZA MOVIMENTAÇÃO NAS CONTAS BANCÁRIAS DO SAAE

O Diretor Adjunto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei nº 947, de 17 de junho de 2005 e seus anexos, que regulamenta as pessoas autorizadas a movimentar as contas bancárias da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º) – Autorizar o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Sr. Isaac Salomão Jacob a efetuar assinaturas em conjunto com o Diretor Adjunto Engº Osny Zago, para movimentação nas contas bancárias mantidas pelo SAAE nas diversas instituições bancárias de Sacramento.

Art. 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Engº Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

Portaria nº SAAE SAC 008/2017

Sacramento – Minas Gerais
Em 04 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO NO SAAE DE SACRAMENTO-MG

O Superintendente Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 947 de 17/06/2005 e a Lei nº 1189 de 26/11/2010,

CONSIDERANDO:

- Portaria STN nº 406 de 20/06/2011;
- Portaria STN nº 828 de 14/12/2001;
- Portaria Municipal nº 047 de 27/03/2012;
- Decreto Municipal nº 413 de 19/12/2012.

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear o Sr. Marco Aurélio Martins Borges – Engenheiro, o Sr. Elmar José Pereira – Agente Administrativo, o Sr. Isaac Salomão Jacob – Contador e a Srª Inês Cristina Pacheco de Oliveira - Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Verificação e Avaliação de bens móveis e imóveis para o exercício de 2017.

Art. 2º) – A Comissão realizará procedimento administrativo para levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados com finalidade de compatibilizar o registrado e o existente, bem como sua utilização e seu estado de conservação e ainda a correta afixação de placa de identificação.

Art. 3º) – No desempenho de suas funções, a Comissão é competente para:

§ 1º) – Elaborar cronograma de atividades a fim de cumprir os objetivos desta Portaria.

§ 2º) – Solicitar estagiários e outros empregados lotados na Autarquia, que desenvolverão as tarefas solicitadas sob a supervisão do Presidente da Comissão, assim como máquinas, equipamentos, transporte e tudo mais que for necessário ao cumprimento dos objetivos desta Portaria.

§ 3º) – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório as ocorrências encontradas, para encaminhamento e ciência do Superintendente Administrativo.

§ 4º) – Propor ao Superintendente a apuração de irregularidades apuradas.

§ 5º) – Relacionar e identificar, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o registro patrimonial, para as providências necessárias.

§ 6º) – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.

Art. 4º) – Toda a documentação pertinente ao inventário deve ser arquivada pela Seção de Patrimônio, para efeitos de controle.

Art. 5º) – Depois de realizado, o inventário estará sujeito à análise do Superintendente Administrativo e, conseqüentemente, aos ajustamentos necessários. Após realizados os ajustamentos a Comissão encaminhará o relatório final à Seção de Contabilidade e à Seção de Patrimônio para os devidos lançamentos.

Art. 6º) – As diferenças que surgirem sem a devida explicação, a Seção de Contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração para que estas sejam esclarecidas por escrito.

Art. 7º) – Os trabalhos da Comissão constituem serviços relevantes ao Município e não serão objeto de remuneração.

Art. 8º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Engº Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

Portaria nº SAAE SAC 009/2017

Sacramento – Minas Gerais

Em 06 de janeiro de 2017

PROMOVE POR MERECIMENTO E ANTIGUIDADE O SERVIDOR DO SAAE DE SACRAMENTO/MG QUE MENCIONA:

O Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Municipal nº 947 de 17/06/2005 e considerando o disposto no Capítulo IV da referida Lei,

CONSIDERANDO:

- A apuração da antiguidade com o tempo de efetivo exercício no emprego público;
- O atendimento aos artigos do Capítulo IV da Lei 947 de 17/06/2005.

RESOLVE:

Art. 1º) – Promover por merecimento e antiguidade, o servidor Bartolomeu Garcia de Souza, matrícula 161, para o padrão A-III.

Art. 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Engº Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE
